DECRETO Nº 1.114
De 2 de dezembro de 2003

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 1.110, de 27 de novembro de 2003, que trata da prorrogação de opção do contribuinte pelo PROFIS – Programa de Parcelamento de Débitos Fiscais.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 1º do Decreto nº 1.110, de 27 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica prorrogado, por mais 29 (vinte e nove) dias, o prazo de opção do contribuinte pelo PROFIS - Programa de Parcelamento de Débitos Fiscais, estendendo-se até o dia 29/12/2003, nos termos do § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 1.128, de 29 de abril de 2.003".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS
Em 2 de dezembro de 2003

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo